



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE CHARQUEADAS
GABINETE DO PREFEITO
- SECRETARIA GERAL -

Of. Gab. PL Nº 077/19

Charqueadas, 16 de dezembro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ver. Rafael Divino Silva Oliveira
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Charqueadas-RS

Assunto: Projeto de Lei nº 077/19.

Senhor Presidente:

Vimos por meio deste, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, encaminhar para aprovação dessa Casa, o seguinte **Projeto de Lei nº. 077/19** que “ Altera o artigo 1º, o artigo 2º e o artigo Autoriza a receber imóvel por conta da dívida ativa e IPTU exercício 2019 do Sr. Edson Berbigier, Solar Construtora Ltda, Solar Administradora Ltda, Jorcelina Borba, Elton Luiz Berbigier e Edson Berbigier e dá outras providências.”

O Presente Projeto visa a inclusão de novas matrículas com vistas a adequação dos valores de créditos tributários futuros.

Sendo o que nos propúnhamos para o momento, colhemos o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração.

Simon Heberle de Souza
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE CHARQUEADAS
GABINETE DO PREFEITO
- SECRETARIA GERAL -

PROJETO DE LEI Nº 077/19

Altera o artigo 1º, o artigo 4º e o artigo 5º da Lei 3.145 de 05 de julho de 2019, que “Autoriza o Município a receber imóvel por conta da dívida ativa e IPTU exercício 2019 do Sr. Edson Berbigier, Solar Construtora Ltda, Solar Administradora Ltda, Jorcelina Borba, Elton Luiz Berbigier e Edson Berbigier e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 53, inciso I da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, o artigo 4º e o artigo 5º da Lei Municipal nº 3.145 que autoriza a receber imóvel por conta da dívida ativa e IPTU exercício 2019 do Sr. Edson Berbigier, Solar Construtora Ltda, Solar Administradora Ltda, Jorcelina Borba, Elton Luiz Berbigier e Edson Berbigier e dá outras providências, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Município autorizado a receber imóveis de propriedade do senhor Edson Berbigier, empresário, inscrito no CPF nº 426.627.100-04, portador da Carteira de Identidade nº 5025846428 e sua esposa Andréa Borba Bartz Berbigier, professora, inscrita no CPF nº 494.662.160-15, portadora da Carteira de Identidade nº 1033326636, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados em Charqueadas-RS, por conta de Dívida Ativa, inscrita em nome de Edson Berbigier, Solar Construtora Ltda, Solar Administradora Ltda, Jorcelina Borba, Elton Luiz Berbigier e Edson Berbigier e Aço Polo Atividades Imobiliárias Eireli, CNPJ 89.194.104/0001-98. No valor de R\$ 336.072,61 (trezentos e trinta e seis mil, setenta e dois reais e sessenta e um centavos), apurado conforme Processo Administrativo 370/2018.”

“ Art. 4º O valor de R\$ 63.927,39 (sessenta e três mil, novecentos e vinte e sete reais com trinta e nove centavos) referente a diferença do valor do imóvel e o da dívida de que trata esta Lei, servirá para compensação de créditos tributários futuros.”

“Art. 5º - A Fazenda pública providenciará a baixa nos lançamentos da Dívida Ativa consolidada do procedimento fiscal, IPTU exercício 2019 e 2020, referente aos imóveis registrados no Cadastro Municipal sob o nºs 3157, 367, 12196, 15905, 13142, 10223, 10458, 1152, 13638, 5832,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE CHARQUEADAS
GABINETE DO PREFEITO
- SECRETARIA GERAL -

4685, 342, 981, 982, 10319, 10320, 18871, 10052, 15014, 16203, 2987, 2988, 2989, 2990, 2991, 2992, 2993, 2994, 2995, 2996, 2997, 2998, 2999, 3000, 3001, 3002, 3003, 3004, 3005, 3006, 3007, 3008, 3009, 3010, 3011, 3012, 3016, 3017, 3018, 3019, 3020, 3021, 3022, 3023, 3024, 3025, 3026, 3027, 6110, 3013, 3014, 3029, 3030, 6051, 6052, 6053, 6054, 6055, 6056, 6057, 6058, 6059, 6064, 6065, 6066, 6067, 6068, 6069, 3165, 3166, 3167, 3168, 3169, 3170, 3171, 3172, 3173, 3174, 3175, 3158, 3159, 3160, 3161, 3162, 3163, 3164, 6108, 6109, 6111, 6123, 6124, 6125, 6126, 3176, e ISSQN referente ao cadastro/construção n° 23562.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Charqueadas, 16 de dezembro de 2019.

Simon Heberle de Souza
Prefeito Municipal